

RESOLUÇÃO Nº 117/2008

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Psiquiatria.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069. 002409/2007-56,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, EM PSIQUIATRIA compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga
	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Psicopatologia Geral e Especial				30h
Elementos de Neurologia para Psiquiatras				30h
Elementos de Neurociências para Psiquiatras				30h
Psiquiatria Clínica				30h
Psiquiatria Hospitalar				30h
Psiquiatria do Desenvolvimento, da Infância				30h
e da Adolescência				
Psiquiatria Forense				30h
Terapêuticas Biológicas em Psiquiatria				30h
Prática em Psicofarmacologia Aplicada				240h
Psicoterapias e Terapias Psicossociais				30h
Políticas de Saúde em Psiquiatria e em				30h
Saúde Mental				201
Exames Complementares em Psiquiatria				30h
Ética em Psiquiatria				30h
Metodologia Científica para Psiquiatras				30h
Prática em Assistência Hospitalar				240h
Prática em Assistência Ambulatorial				240h
Prática em Reabilitação				160h

Prática em Demências e Neurologia	160h
Comportamental	
Prática em Psiquiatria Hospitalar	240h
Prática em Neurologia Geral	80h
Prática em Psiquiatria do Desenvolvimento,	240h
da Infância e da Adolescência	
Trabalho Final de Curso	0h
TOTAL	1990h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1990 (mil, novecentos e noventa) horas.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: 4 semestresb) máxima: 6 semestres

- § 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- **Art. 4º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições me contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor